



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2020

“ALTERA O DECRETO N 079/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I do art. 7º do Decreto 79/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

I – funcionamento com presença de clientes dentro do estabelecimento até as 24h. Após este horário somente poderão funcionar através do sistema de tele entrega.”

Art. 2º Fica revogado o Inciso II do artigo 7º do Decreto 79/2020.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

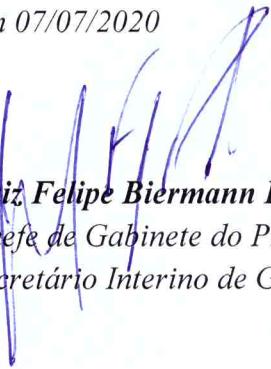
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE JULHO DE 2020.


Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/07/2020


Luiz Felipe Biermann Pinto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Interino de Gestão